



**EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº SS-PE002/21**

**ORIGEM DA LICITAÇÃO:** SECRETARIA DE SAÚDE;  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA EQUIPAR AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL PÚBLICO DE MONSENHOR TABOSA - CE;  
**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço Unitário Por Item;  
**FORNECIMENTO:** de forma integral, no prazo determinado neste instrumento;  
**LOCAL DO PREGÃO:** [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) "Acesso Identificado no link – acesso publico"

-----  
**DATA DE ENTREGA DA PROPOSTA:** até dia 07 de outubro de 2021;  
**HORA DE ENTREGA DA PROPOSTA:** até às 09:00 horas (horário de Brasília-DF)

**DATA DE ABERTURA DA PROPOSTA:** 07 de outubro de 2021;  
**HORA DE ABERTURA DA PROPOSTA:** das 09:00 as 10:00 horas (horário de Brasília-DF);

**DATA DE ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇOS:** 07 de outubro de 2021;  
**HORA DE ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 10:00 horas (horário de Brasília-DF);

-----  
O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que a Pregoeira, **NEIA ARAUJO DE SOUZA**, nomeada pela **Portaria nº 20/2021, de 04 de janeiro de 2021** e assessorada pela Equipe de Apoio composta pelos senhores **SÁVIO ARAÚJO DE SOUZA** e **WAGNER AMARAL MARTINS**, também, nomeados através desta mesma Portaria, juntados ao processo administrativo de que trata esta licitação, receberá e abrirá no horário, data e local acima indicados, as **PROPOSTAS DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação do objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006.

Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados, conforme abaixo:

1. LICITAÇÃO: O procedimento de que trata o presente edital;
2. LICITANTE: Pessoa jurídica que participa desta licitação;
3. HABILITAÇÃO: Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira e regularidade fiscal que seja exigida neste edital, do vencedor da fase de proposta de preços;



Prefeitura Municipal de  
**MONSENHOR TABOSA**  
Fazendo mais pela terra de todos nós.



4. ADJUDICATÁRIA: Pessoa jurídica vencedora da licitação, à qual será adjudicado o seu objeto;
5. CONTRATANTE: O Município de MONSENHOR TABOSA que é signatário do instrumento contratual;
6. CONTRATADA: Pessoa jurídica à qual foi adjudicado o objeto desta licitação, e é signatária do contrato com a Administração Pública;
7. PREGOEIRA: Servidor ou nomeado, designado por ato do titular do Poder Executivo Municipal, que realizará os procedimentos de recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação, abertura, condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço, adjudicação, quando não houver recurso, elaboração da ata, condução dos trabalhos da equipe de apoio e recebimento de impugnação ao edital e recursos contra seus atos;
8. EQUIPE DE APOIO: Equipe designada por ato do titular do Poder Executivo Municipal, formada por, no mínimo, 02 servidores que prestarão a necessária assistência a Pregoeira durante a realização do pregão;
9. AUTORIDADE SUPERIOR: É o titular do órgão ou entidade de origem desta licitação, incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu termo de referência, orçamento e instrumento convocatório, decidir sobre impugnação ao edital, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos da Pregoeira, adjudicar o objeto ao vencedor, no caso de interposição de recurso, homologar o resultado da licitação por meio eletrônico e promover a celebração do contrato;
10. PMMT: Prefeitura Municipal de MONSENHOR TABOSA;
11. DOE : Diário Oficial do Estado;
12. DOU : Diário Oficial da União;
13. ÓRGÃO PROVEDOR DO SISTEMA: Bolsa de Licitações e Leilões, entidade conveniada com o Município de MONSENHOR TABOSA.

#### 1.0-DO OBJETO

1.1-A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA EQUIPAR AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL PÚBLICO DE MONSENHOR TABOSA - CE.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM, conforme ANEXO I.

1.2- Compõem o presente instrumento, os seguintes anexos:

<b>ANEXO I</b>	Especificação do Objeto
<b>ANEXO II</b>	Minuta do Contrato
<b>ANEXO III</b>	Declaração expressa, de que atende ao inciso V do art. 27, da lei Federal nº 8.666/93 e Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
<b>ANEXO IV</b>	Modelo de declaração de conhecimento e obediência as cláusulas do edital

#### 2.0-DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO



Prefeitura Municipal de  
**MONSENHOR TABOSA**  
Fazendo mais pela terra de todos nós.



2.1-Poderão participar desta licitação pessoa jurídica sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidos neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de MONSENHOR TABOSA e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor, deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação e previamente credenciadas perante a Bolsa de Licitações e Leilões, até 01(um)dia antes da data de realização do pregão, mediante atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horários estabelecidos neste edital.

2.1.1-Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

2.1.2-Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelo número (41) 3042.9909 ou (88) 3696-1117 ou através de uma corretora de mercadorias associada.

2.1.3-O cadastramento do licitante deverá ser requerido junto a Bolsa de Licitações e Leilões através de contato telefônico pelo numero (41) 3042.9909 ou pelo site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), link – termo de adesão.

2.2-O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao PREGÃO ELETRÔNICO.

2.3-Não será admitida a participação dos interessados sob a forma de consórcio.

2.4-Não poderão participar desta licitação pessoas jurídicas declaradas inidôneas e impedidas de contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal, bem como aquelas que não tenham providenciado o credenciamento prévio na Bolsa de Licitações e Leilões.

2.5-Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas no e-mail [licitacaomtabosa@outlook.com](mailto:licitacaomtabosa@outlook.com) (com letras minúsculas), devendo a Pregoeira encaminhar à autoridade superior para decidir sobre a petição no prazo de 24 horas, a contar da hora do recebimento do ato que a tenha motivado.

2.6-O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

e



Prefeitura Municipal de  
**MONSENHOR TABOSA**  
Fazendo mais pela terra de todos nós.



2.7-Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.8-O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, através do Sistema de PREGÃO ELETRÔNICO (acesso ao sistema) da Bolsa de Licitações e Leilões.

2.9- Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira designada, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "acesso publico" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões: [www.bll.org.br/acessopublico](http://www.bll.org.br/acessopublico).

2.10- A participação do licitante no PREGÃO ELETRÔNICO se dará exclusivamente por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.12- O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.13- A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer PREGÃO ELETRÔNICO, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões;

2.14- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.15- A licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento diretamente no site da Bolsa de Licitações e Leilões.

2.16-O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade;

2.17-Nas licitações promovidas por órgãos públicos os licitantes estarão sujeitos ao pagamento de taxa de utilização do Sistema Eletrônico de Licitações, no valor fixo de **1,5% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento)**, por item vencido, com teto máximo de R\$-



600,00 (seiscentos reais);

2.18-A taxa de utilização de Sistema constitui receita exclusiva da Bolsa para ressarcimento dos custos de desenvolvimento, atualização e manutenção do Sistema e não representa emolumentos ou tarifação pela prestação de serviços, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº. 10.520/2002;

2.19-O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente à Bolsa de Licitações e Leilões, através do e-mail: [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br) ou pelo telefone (41) 3042 9909, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento;

### **3.0- DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA**

3.1-O licitante deverá encaminhar proposta de preços, em formulário eletrônico específico, no horário e dia previstos neste edital.

3.2-No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCA** do(s) produto(s) ofertado(s), conforme a ficha técnica descritiva do produto.

3.3-A inserção de arquivos contendo as **INFORMAÇÕES** das **EMPRESAS** neste campo implicará na desclassificação imediata da mesma.

3.4-Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60(sessenta) dias**;

### **ORIENTAÇÃO SOBRE A ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ESCRITAS:**

3.5-O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item inferior ao determinado pelo edital.

3.6-Na cotação do preço unitário, será admitido o fracionamento do centavo somente no caso da determinação da expressão monetária de valores que necessitem da avaliação de grandezas inferiores ao centavo, sendo as razões resultantes desprezadas ao final dos cálculos.

3.7-Na cotação dos preços unitários, caso o item cotado relativo ao produto seja apresentado com a quantidade unitária diferenciada da exigida no edital, embora o quantitativo total seja igual ou superior ao exigido, a Pregoeira não desclassificará a proposta, mas fará os cálculos pertinentes, a fim de verificar a vantajosidade do preço unitário cotado, ficando a Administração comprometida apenas com o quantitativo exigido no edital.

3.8-Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes aos custos de operacionalização do sistema eletrônico, frete, tributos, e demais ônus atinentes à entrega do objeto.



#### 4.0-DOS LANCES

4.1-Os lances serão apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico e serão apreciados em face do **VALOR UNITÁRIO POR ITEM.**

4.2-Participarão da etapa de lances exclusivamente os licitantes que tenham atendido às especificações técnicas e demais requisitos constantes do ANEXO I do edital, excetuando-se preço, cuja análise será após a conclusão da fase de lances.

4.3-Os lances serão apresentados de forma sucessiva e em preços distintos e decrescentes.

4.4-Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e Registrado em primeiro lugar.

4.5-Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance Registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

4.6-O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

***Explicação Adotado o modo de disputa aberto, a previsão do item acima de intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances é obrigatória, conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019. Já para o modo de disputa "aberto e fechado", tal previsão é facultativa.***

***O subitem acima poderá ser acrescentado para incluir intervalo mínimo de valor (em moeda corrente) ou de percentuais entre os lances, que implique repercussão financeira que efetivamente diferencie uma proposta da outra, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 03/2013, e do art. 30, §3º do Decreto nº 10.024/19.***

4.7 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

4.8- A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

4.9 -Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



4.10 -Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.10.1 -Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

4.10.2 -Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.10.3 -Poderá a Pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

4.10.4 -Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.10.5 -Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.10.6 -No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

4.10.7 -Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.10.8 -O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

4.10.9 -Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.10.10 -Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

4.10.11 -Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

4.10.12 -A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

4.10.13 -Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e



Prefeitura Municipal de  
**MONSENHOR TABOSA**  
Fazendo mais pela terra de todos nós.



empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

4.10.14 -No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.10.15 -Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

4.10.16 -A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

4.10.17 -Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

4.10.17.0 -no país;

4.10.17.1 -por empresas brasileiras;

4.10.17.2 -por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

4.10.17.3 -por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

4.11 -Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

4.12 -Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

4.12.0 -A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.12.1 -A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

4.13 -Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

4.14 -Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

*e*



4.14.1 - Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

4.14.2 - Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

4.15 - Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pela Pregoeira.

4.15.1 - Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

#### **4.16 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

4.16.1 - Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

4.16.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

4.16.3 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.16.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

4.16.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

4.16.6 - A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

*B*



4.16.7 -O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

4.16.8 -O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.16.9 -Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

4.16.10 -Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.16.11 -Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

4.16.12 -A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

4.16.13 -Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

4.16.14 -A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.16.15 -Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

4.16.16 -Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **5.0-DA HABILITAÇÃO**

5.1- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.2 - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

5.3 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.4 - inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



5.5 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

5.6 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

5.7 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### **5.8-HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

5.8.1-Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

5.8.2-Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembléia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

5.8.3-Prova de inscrição na:

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Fazenda Estadual (CGF) no caso de fornecimento de produtos;

5.8.3.1 - caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação:

5.8.3.1 - A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

#### **5.9-REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

5.9.1-Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014;

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;



5.9.2-Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS, e

5.9.3-Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho.

5.9.4-Declaração expressa, de que atende ao inciso V do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Anexo III).

### 6.3-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.3.1-Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante fornece ou forneceu produtos da mesma categoria do(s) itens/produto(s) constantes desta licitação.

a) Em havendo dúvida acerca da veracidade do documento, o(a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, poderão promover diligência junto à emitente, a fim de comprovar a veracidade do Atestado de Capacidade Técnica em questão, e:

I – Constatada a veracidade, será confirmada a habilitação da licitante;

II – Constatada a não veracidade, a licitante será inabilitada, sendo o fato encaminhado à Procuradoria Geral do Município para que seja aberto processo administrativo, e comprovado o dolo, aplicadas as sanções administrativas cabíveis, conforme a legislação vigente.

### 6.4-QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.4.1- Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

6.4.1.1. Na ausência da Certidão Negativa, a licitante em Recuperação Judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação, nos termos do artigo 58 da Lei 14.112/2020; ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da licitante se encontrar em recuperação extrajudicial, nos termos do artigo 164, § 5º da lei 14.112/2020.

6.4.1.2. A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com recuperação judicial concedida/plano de recuperação extrajudicial homologado deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

6.4.2-Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e



apresentados na forma da lei, com termo de abertura e encerramento devidamente registrado na Junta Comercial de origem que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC.

6.4.2.1- Comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção de índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual que um ( $\geq 1,0$ ), resultantes da aplicação da seguinte fórmula:

$$LG = \frac{AC+RLP}{PC+ELP}$$

ONDE: AC : ATIVO CIRCULANTE

PC : PASSIVO CIRCULANTE

ELP : EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

RLP : REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

6.4.2.2- As empresas abertas no ano corrente, deverão apresentar balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial, na forma da lei.

6.4.2.3- O Microempreendedor Individual-MEI que no ano-calendário anterior não tenha auferido receita bruta de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social na forma do item anterior, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a DASNSIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional – Microempreendedor Individual).

6.4.2.4- As empresas optantes pelo regime de tributação sobre o lucro real/presumido, através da escrituração digital SPED (ECO), conforme dispõe o art. 3º da Instrução Normativa nº 1.594 de 01 de dezembro de 2015, da Receita Federal do Brasil, fica exigida a apresentação do Balanço Patrimonial, até 31 de julho, nos termos da Resolução Normativa RFB N° 2.023, de 28 de abril de 2021, que alterou o prazo de forma excepcional para apresentação da escrituração referente ao exercício de 2020.

6.5-A licitante deverá fornecer, a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local e as fotos externas e internas do seu estabelecimento. Por não tratar-se de exigências previstas em lei, a ausência desses dados não a tornará inabilitada.

#### **ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO**

e.1) Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressalvando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos - sede e filiais - da licitante.



Prefeitura Municipal de  
**MONSENHOR TABOSA**  
Fazendo mais pela terra de todos nós.



e.2) Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português firmada por tradutor juramentado.

e.3) Somente serão aceitos os documentos enviados imediatamente via arquivo digitalizado e anexado na forma deste edital, não sendo admitido posteriormente, o recebimento pela Pregoeira de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues a Pregoeira, exceto a proposta que ratifique o ultimo lance.

e.4) As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência, caso exigidas neste edital, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da sessão.

e.5) A Pregoeira poderá, também, solicitar originais de documentos, para fim de verificação, sendo o licitante obrigado a apresentá-los no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

#### **6.0-DOS PROCEDIMENTOS GERAIS**

6.1-O credenciamento prévio na Bolsa de Licitações e Leilões deverá ser providenciado até 01 (um) dia antes da data e hora de apresentação das propostas constante do preâmbulo deste edital. No horário e data ali mencionados, o licitante apresentará declaração, constando o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

6.2-A partir da hora e data previstos no edital, será aberta a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO pela Pregoeira com a divulgação das propostas de preços recebidas, analisadas a conformidade das mesmas com as especificações técnicas e demais exigências constantes do edital, excetuando-se a análise de preços, que dar-se-á posteriormente, decidindo motivadamente a respeito, e procedendo a classificação exclusivamente daquelas que tenham atendido às exigências deste edital.

6.3-Os lances serão apresentados de forma sucessiva e em preços distintos e decrescentes.

6.4-No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO ELETRÔNICO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

6.5-Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do PREGÃO ELETRÔNICO será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão;



6.6-A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá **ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual, será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances;

6.7-Devido à imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

6.8-Facultativamente, a Pregoeira poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação;

6.9-O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor;

6.10-A desistência de apresentação de lance por parte de licitante convocado pela Pregoeira implica na exclusão do mesmo da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas.

6.11-Caso não se realizem lances, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o licitante classificado em 1º lugar para que seja obtido preço melhor.

6.12-Declarada encerrada a etapa de lances, a Pregoeira verificará a aceitabilidade das ofertas no que se refere à exequibilidade do valor e classificará as propostas na ordem crescente dos valores ofertados.

6.13-Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a Pregoeira aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

6.13.1-Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

6.13.2-Para efeito do disposto no 6.13.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

*e*



*I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;*

*II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 6.13.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;*

*III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 6.13.1 deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta;*

6.13.3-Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 6.13.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.13.4-O disposto no item 6.13.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte

6.14-Após o desempate, poderá a Pregoeira ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referencia definido pela administração pública.

6.15-Em seguida, a documentação de habilitação do licitante classificado em 1º lugar **deverá, no prazo de 02 (duas) horas após solicitação da Pregoeira encaminhar proposta de preços que ratifique seu último lance**, sendo, de imediato verificada as exigências do edital.

6.15.1-O não cumprimento do envio da proposta ajustada dentro do prazo acima estabelecido, será considerado como desistência da proposta, podendo a Pregoeira convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

6.16-Caso o licitante tenha apresentado o Certificado de Registro Cadastral em substituição de documento pertinente à habilitação jurídica ou qualificação econômico-financeira ou regularidade fiscal, a Pregoeira verificará, de imediato, junto ao Cadastro do Município, se a documentação do licitante se encontra devidamente regular.

6.17-Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, e os presentes à sessão serão comunicados.

6.18-Caso o licitante desatenda às exigências de habilitação, a Pregoeira solicitará os documentos de habilitação do licitante classificado em 2º lugar - que deverá encaminhá-los imediatamente via arquivo digitalizado e enviado pelo sistema Eletrônico, na mesma forma do **item 5 ao item 6** - e, assim sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao edital,



podendo ainda a Pregoeira negociar diretamente com este, para que seja obtido preço melhor, sendo o mesmo declarado vencedor do certame.

6.19-Em seguida, a Pregoeira solicitará dos licitantes a manifestação sobre a intenção de interpor recurso. Caso todos os licitantes declinem desse direito, a Pregoeira adjudicará o objeto ao vencedor; havendo manifestação de recurso, esta será feita com Registro em ata da síntese das razões do recorrente, podendo o mesmo juntar memorial na forma do **item 18.2 deste edital**.

6.20-A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito ao recurso. Assim, a Pregoeira adjudicará o objeto ao vencedor e a Autoridade Superior homologará a adjudicação.

6.21-O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.22-Decididos os recursos a Autoridade Superior homologará o julgamento do pregão e adjudicará o objeto ao vencedor.

6.23-Caso a Autoridade Superior, não esteja conectada para homologação e/ou adjudicação, a sessão será suspensa e a qualquer momento esses atos serão procedidos, devendo os interessados consultarem o sistema.

6.24-A Pregoeira é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.

6.25-A Pregoeira poderá, para analisar as propostas de preços, os documentos de habilitação e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

6.26-Todos os procedimentos da Pregoeira e dos licitantes durante as sessões serão Registrados e divulgada no sistema eletrônico, inclusive a indicação do licitante vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão.

6.27-Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular, no ato da assinatura do mesmo, a autoridade superior deverá extinguir os efeitos da homologação e da adjudicação através do ato de rescisão e retornará os autos do processo a Pregoeira.

6.28-A Pregoeira retornará às atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de qualificação e classificação, para verificar as suas condições de habilitação e celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das



sanções cabíveis.

6.29-No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega das propostas esta licitação realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Pregoeira definir outra data, e horário, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma adotada inicialmente.

## **7.0-DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ESCRITAS E DOS LANCES**

7.1-Será considerado vencedor o licitante que, classificado e qualificado, tendo participado da etapa de lances, se houver, apresente o **MENOR PREÇO UNITÁRIO E ATENDA ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO DESTE EDITAL.**

7.2-Não serão levadas em consideração, vantagens não previstas neste edital.

7.3-Serão desclassificadas, preliminarmente, para a etapa de lances, as propostas de preços escritas que:

a) não atendam às exigências referentes ao objeto e demais disposições deste edital, excetuando-se os preços, cuja análise dar-se-á posteriormente.

7.4-Serão desclassificados na fase de lances, os licitantes qualificados que apresentem preços manifestamente inexeqüíveis.

## **8.0-DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO**

8.1-A adjudicação desta licitação em favor do licitante, cuja proposta de preços ou lance, se houver, seja classificado em primeiro lugar, caso não haja interposição de recurso, é da competência da Pregoeira, e, caso haja interposição de recurso, da autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação, que também promoverá a homologação.

8.2-No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência da autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento da Pregoeira e adjudicará o objeto ao vencedor.

8.3-A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação por escrito.

## **9.0-DO CONTRATO**

9.1-O Município de MONSENHOR TABOSA, com a interveniência da SECRETARIA DE SAÚDE, assinará contrato com a vencedora desta licitação, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias,**



contados da data da convocação expedida por esse órgão, sob pena de decair do direito à contratação, podendo ser prorrogada somente uma vez, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Contratante e que não haja prejuízo ao erário.

9.2-Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular no ato da assinatura do mesmo, a autoridade superior deverá extinguir os efeitos da homologação e da adjudicação através do ato de rescisão e retornará os autos do processo a Pregoeira, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.3-A Pregoeira retornará as atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de qualificação e classificação, para verificar as suas condições de habilitação, e assim sucessivamente.

9.4-O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida neste edital ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de MONSENHOR TABOSA e será descredenciado no cadastro do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

#### **10.0-DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

10.1-O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

#### **11.0-DA FONTE DE RECURSOS**

11.1-As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ELEMENTO DE DESPESAS nº 0702.10.301.0171.1.026 - UBS e 0701.10.302.0176.1.026 HOSPITAL - Recurso Fundo a Fundo e elemento de despesas 44.90.52.00.

#### **12.0-DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

12.1-Os preços são firmes e irrevogáveis;

#### **13.0-DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

13.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº



8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **14.0-DA ENTREGA DO OBJETO E DO PAGAMENTO**

14.1-Os produtos deverão ser entregues de acordo com as solicitações da Secretaria de Saúde, a partir do recebimento da Ordem de Compra, no prazo máximo de 40 (quarenta) dias, contados a partir da solicitação, nos quantitativos de acordo com a necessidade do órgão e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

14.2-Os produtos entregue pela licitante vencedora estará sujeitos à aceitação plena pelo órgão receptor.

14.3-A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação designará uma Comissão de Recebimento, cujo propósito será a conferência do produto entregue com as especificações contidas na proposta de preços da Contratada. Caso o produto entregue esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, a Secretaria de Saúde rejeitará o recebimento do mesmo.

14.4-A Contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, sem ônus para a origem desta licitação, o produto que vier a ser recusado.

14.5-O pagamento será efetuado mensalmente após a emissão de empenho e deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo do produto, acompanhado das respectivas Notas Fiscais e de Empenho.

#### **15.0-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

15.1-A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

15.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

15.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

15.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **16.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



16.1-Entregar Os produtos objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

16.2-Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.3-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

16.4-Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.

16.5-Manter Garantia de fabricante mínima de 01 (um) ano.

#### **17.0- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1-Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10,0% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2,0% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da SECRETARIA DE SAÚDE, em caso de atraso superior a 30(trinta) dias na entrega do(s) produto(s).

b.4)Os valores das multas referidos nesta cláusulas serão descontados "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à SECRETARIA DE SAÚDE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c)Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d)Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

17.2-As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pela autoridade competente, assegurados ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

a) de 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão.

b) de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de



inidoneidade para licitar com o Município de Monsenhor Tabosa.

#### **18.0-DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

18.1-Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

18.2-Das decisões proferidas pela Pregoeira relativas à classificação e desclassificação de propostas de preços escritas e lances e à habilitação e inabilitação, caberá recurso administrativo dirigido à autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação, podendo o interessado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, contados a partir do 1º dia útil seguinte ao da interposição, no endereço eletrônico [licitacaomtabosa@outlook.com](mailto:licitacaomtabosa@outlook.com), ou na plataforma BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-arrazoes em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

18.3-Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for ou estiver explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos em dia de expediente normal na Prefeitura de MONSENHOR TABOSA.

#### **19.0- DAS RESCISÕES CONTRATUAIS**

19.1 - A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- d) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

#### **20.0-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1-Independentemente de declaração expressa, a apresentação da proposta implica na aceitação plena e total das condições e exigências deste edital, na veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da pessoa jurídica, bem como de que deverá declará-los quando



Prefeitura Municipal de  
**MONSENHOR TABOSA**  
Fazendo mais pela terra de todos nós.



ocorridos durante o certame.

20.2-Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO poderá ser:

- a) anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;
- b) revogada, por conveniência da Administração, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;

20.3-Todo o procedimento licitatório de que trata este edital será Registrado no horário oficial de Brasília, Distrito Federal.

20.4-Esta licitação poderá ser, em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

20.5-Este edital e seus elementos constitutivos poderão ser lidos e obtidos na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de MONSENHOR TABOSA, localizada na Praça Sete de Setembro, 15, Centro - Monsenhor Tabosa/CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas, ou poderá se lido através do site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

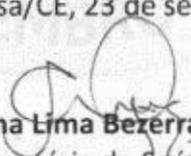
20.6-Quaisquer esclarecimentos serão prestados pela Pregoeira, durante o expediente normal, na Praça Sete de Setembro, 15, Centro - Monsenhor Tabosa/CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas, ou através dos telefones (088) 3696-1117.

20.7-Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira e, dependendo do caso, pela autoridade competente, nos termos da legislação pertinente.

#### **21.0-DO FORO**

21.1-Fica eleito o foro da Comarca de Monsenhor Tabosa, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Monsenhor Tabosa/CE, 23 de setembro de 2021.

  
Celi Regina Lima Bezerra Saraiva  
Secretária de Saúde



**ANEXO I - DETALHAMENTO DO OBJETO**

**AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA EQUIPAR AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL PÚBLICO DE MONSENHOR TABOSA - CE, com o seguinte detalhe:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	M UNI	M TOTAL
1	Mocho, a gás estocado com encosto e rodízios, estrutura em tubos de aço/ferro pintado, assento e encosto estofados na cor azul-claro, com revestimento em courvin, altura regulável, cinco pés providos de rodízios. Garantia de 12 meses.	UND	3	R\$ 729,78	R\$ 2.189,35
2	Cadeira Odontológica, automática, acionada por moto redutor de corrente contínua, com acionamento através de pedal de comando multifuncional, fixo na base, base ergonômica, construída em aço com tratamento anticorrosivo, borracha antiderrapante, encosto de cabeça anatômico - bi-articulável-removível e com regulagem de altura, estofamento amplo, com apoio lombar e apoio de braços fixos, acabamento arredondado e protetor plástico para os pés. Cor azul-claro. Com Refletor Odontológico Led, acionamento por pedal na cadeira, cabeçote em material resistente transparente com giro de 620°, puxadores laterais em forma de alça, espelho multifacetado, protetor em material resistente transparente., contendo kit de canetas: alta rotação, contra ângulo e micromotor. Equipo: acoplado na cadeira, composto por no mínimo (04) quatro terminais, com seringa tríplice de bico giratório removível e autoclavável, mocho. Seleção automática das pontas através de válvulas pneumáticas, pedal progressivo, de acionamento das pontas, tampo em aço inoxidável removível, reservatório de água translúcido e de fácil acesso posicionado no equipo. Unidade Auxiliar: com bacia removível em cerâmica/porcelana, cuba com diâmetro de aproximadamente 250 mm, condutor de água que banha a cuba em aço inox e presença de ralo para retenção de sólidos. Contendo suctor/sugador com filtro de fácil acesso e acionamento automático. Garantia mínima de 12 meses.	UND	3	R\$ 20.711,44	R\$ 62.134,33
3	Compressor odontológico, com capacidade de no mínimo 60 litros, isento de óleo. Não necessita lubrificação. Reservatório com tratamento interno antioxidante. Baixo nível de ruído, aproximadamente 62 Db. Válvula de segurança. Dispositivo de alívio do excesso de Pressão. Potência 2 HP. Dreno do reservatório com fácil acesso e baixo índice de manutenção. Garantia mínima de 12 meses.	UND	3	R\$ 3.463,47	R\$ 10.390,40
4	Fotopolimerizador de resinas LED com fio, de alta potência, uso odontológico, obtida através de luz azul fria em comprimento de onda na faixa de 440 a 470 nm. Desliga automaticamente o sistema após 10 (dez) minutos sem utilização, sinal sonoro a cada 10 segundos, protetor ocular, acompanha suporte de ponta. Fonte de alimentação chaveada (permite utilizar o equipamento em qualquer tensão de alimentação entre 93 e 260V Â-50 e 60Hz). Garantia mínima de 12 meses.	UND	3	R\$ 1.486,81	R\$ 4.460,44

e



Prefeitura Municipal de  
**MONSENHOR TABOSA**  
Fazendo mais pela terra de todos nós.



5	Amalgamador odontológico digital, modelo capsular. Garantia mínima de 12 meses.	UND	3	R\$ 3.031,60	R\$ 9.094,80
6	Autoclave horizontal de mesa (ate 75 litros) com camera de esterilização em aço inoxidável, digital cap ate 25 litros. Garantia mínima de 12 meses.	UND	3	R\$ 7.625,47	R\$ 22.876,40
7	Ultrassom odontológico, com caneta, transdutor do ultra-som autoclavavel, jato de bicarbonato integrado. Garantia mínima de 12 meses.	UND	3	R\$ 3.769,89	R\$ 11.309,67
8	Escada com dois degraus, fabricado em aço inoxidável e piso emborrachado.	UND	18	R\$ 424,53	R\$ 7.641,60
9	Armário vitrine, com 02 portas, sendo produzido em aço pintado e laterais de vidro.	UND	3	R\$ 2.334,73	R\$ 7.004,20
10	Carro curativo, fabricado em aço inoxidável, tendo como acessórios balde e bacia.	UND	3	R\$ 1.945,78	R\$ 5.837,33
11	Suporte para soro, tipo pedestal produzido em aço inoxidável.	UND	14	R\$ 625,83	R\$ 8.761,67
12	Geladeira/Refrigerador, com cap de 260 a 299 litros, com iluminação interna, pés niveladores dianteiros e rodízios trazeiros, prateleiras nas portas 220 v, Garantia mínima de 12 meses.	UND	4	R\$ 2.826,95	R\$ 11.307,80
13	Estante de aço, pintada com capacidade para até 200 kg com reforço, 4 ou 5 prateleiras.	UND	21	R\$ 694,67	R\$ 14.588,00
14	Fogão com acendimento automático, com 6 bocas, e forno interno. Garantia mínima de 12 meses.	UND	3	R\$ 1.507,33	R\$ 4.522,00
15	Carro para material de limpeza, contando balde espremedor, kit com mop, líquido e pó, placa sinalizadora e pá.	UND	3	R\$ 1.782,64	R\$ 5.347,92
16	Mesa para exames, material de confecção madeira, MDP, MDF e similares. Com cap de até 150 kg. Contendo gabinete e Armário.	UND	3	R\$ 3.977,35	R\$ 11.932,06
17	Biombo, confeccionado em ferro pintado, tamanho triplo contendo rodízios.	UND	11	R\$ 1.032,18	R\$ 11.354,02
18	Braçadeira para injeção, estrutura e apoio do braço confeccionado em aço inoxidável, contendo pedestal regulável de altura.	UND	6	R\$ 443,74	R\$ 2.662,46
19	Carro maca adulto simples, com grades laterais suporte para soro, tudo em aço inox e alumínio, devera conter colchonete compatível.	UND	2	R\$ 4.882,27	R\$ 9.764,53
20	Ventilador de teto ou parede, aprox 0,50 centímetros ou mais. Contendo 4 pás, 220 v. Garantia mínima de 12 meses.	UND	20	R\$ 312,18	R\$ 6.243,53
21	Poltrona hospitalar, estrutura em aço, assento e encosto em estofado courvin, cap de ate 120 kg, reclinção e acionamento manual.	UND	3	R\$ 2.188,93	R\$ 6.566,80
22	Longarina, com estrutura em aço e encosto em polipropileno, contendo 3 assentos.	UND	35	R\$ 889,46	R\$ 31.130,98
23	Armário em aço, medindo alt 210 cm x 110 cm lar, contendo 3 ou 4 prateleiras, cap de cada plateleira 40 kg.	UND	15	R\$ 1.252,40	R\$ 18.786,00
24	Ar condicionado, tipo split com cap de 9.000 btus e ciclo quente e frio. 220 v. Garantia mínima de 12 meses.	UND	11	R\$ 2.284,13	R\$ 25.125,47
25	Mesa para escritório, com estrutura em aço, e madeira, MDP, MDF. Possuindo 2 gavetas com chave.	UND	18	R\$ 717,87	R\$ 12.921,60
26	Balde a pedal hospitalar, com suporte em aço inox e cap. Para até 49 l	UND	15	R\$ 450,28	R\$ 6.754,15
27	Arquivo, confeccionado em aço, possuindo 3 ou 4 gavetas sendo em deslizamento horizontal de trilho telescópico.	UND	8	R\$ 1.048,53	R\$ 8.388,27



Prefeitura Municipal de  
**MONSENHOR TABOSA**  
Fazendo mais pela terra de todos nós.



28	Bebedouro purificador refrigerado, coluna simples, com 01 acionador de agua. Garantia mínima de 12 meses.	UND	6	R\$ 1.317,58	R\$ 7.905,46
29	Televisor 32 polegadas, tela plana, função smart. 220 v. Garantia mínima de 12 meses.	UND	3	R\$ 1.988,12	R\$ 5.964,37
30	Laringoscópio Adulto, tipo fibra optica, com iluminação de led, contendo 6 laminas rígidas.	UND	3	R\$ 2.337,33	R\$ 7.012,00
31	Balança Atropométrica infantil, com operador digital, cap de 16 kg, dimensões da concha (min 540x290 mm) com tara.	UND	3	R\$ 1.501,81	R\$ 4.505,42
32	Otoscópio simples, com iluminação em fibra optica e led. Composição 5 a 10 espelhos reutilizáveis.	UND	6	R\$ 965,99	R\$ 5.795,94
33	Esfignomanômetro Infantil, tipo analógico e braçadeira em nylon.	UND	3	R\$ 260,67	R\$ 782,00
34	Mesa ginecológica, com estrutura em aço ou ferro pintado, sem acessórios	UND	3	R\$ 3.931,65	R\$ 11.794,95
35	lanterna clinica, tipo led recarregavel.	UND	12	R\$ 119,28	R\$ 1.431,32
36	Central de neblização, tipo compressor, contendo 3 ou 4 saídas, suporte com rodízios, potencia minima 1/ de hp	UND	3	R\$ 2.802,67	R\$ 8.408,00
37	Esfignomanômetro Adulto, tipo analógico e braçadeira em nylon.	UND	3	R\$ 277,78	R\$ 833,33
38	Balança digital portatil, capacidade max 200 kg, estrutura em aço, com display integrado digital.	UND	3	R\$ 1.691,87	R\$ 5.075,60
39	Reanimador pulmonar manual adulto (ambu), mat silicone, com válvula unidirecional e reservatório.	UND	3	R\$ 606,50	R\$ 1.819,50
40	Reanimador pulmonar manual pediátrico (ambu), mat silicone, com válvula unidirecional e reservatório.	UND	3	R\$ 606,50	R\$ 1.819,50
41	cilindro de gás medicinal, material em alumínio, com cap de 7M. Contendo válvula, manômetro e fluxometro.	UND	3	R\$ 1.566,76	R\$ 4.700,27
42	Foco refletor ambulatorial, com iluminação de led e haste flexível	UND	5	R\$ 618,09	R\$ 3.090,45
43	Esfignomanômetro obeso, tipo analógico e braçadeira em nylon.	UND	3	R\$ 311,81	R\$ 935,42
44	Detector Fetal, tipo portatil com tecnologia digital contendo display.	UND	5	R\$ 2.235,60	R\$ 11.178,00
45	Mesa de reunião, confeccionada em madeira, MDP ou MDF tipo redonda, com aprox 1,20 metros	UND	1	R\$ 1.493,33	R\$ 1.493,33
46	Adipometro, tipo analogico, tecnologia clinico, com molas de metal	UND	2	R\$ 501,87	R\$ 1.003,73
47	Laringoscópio infantil, tipo fibra optica, iluminação de led, contendo 06 laminas rígidas.	UND	2	R\$ 2.611,20	R\$ 5.222,40
48	<b>AUTOCLAVE VERTICAL</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Projetada e fabricada conforme normas ASME, ABNT e NR-13.</li><li>• Câmeras internas e externas construídas em aço inoxidável com alta resistência a corrosão.</li><li>• Válvula de Segurança mecânica.</li><li>• Microprocessador dedicado com 8 programas.</li><li>• Temperatura de esterilização ajustável de 105°C a 132°C.</li><li>• 2 portas para instalação em barreira Câmara(s) Interna: A partir de chapas planas, com espessuras conforme norma ABNT NBR 11816, construídas em aço inoxidável, cortadas e conformadas a frio acetinado, com acabamento polido padrão sanitário.</li><li>Câmara Externa:</li></ul>	UND	1	R\$ 185.047,67	R\$ 185.047,67



Prefeitura Municipal de  
**MONSENHOR TABOSA**  
Fazendo mais pela terra de todos nós.



	<p>A partir de chapas planas, com espessuras conforme norma ABNT NBR 11816, construídas em aço inoxidável, cortadas e conformadas a frio acetinado.</p> <p>Gerador de Vapor</p> <p>Gerador de Vapor construído em aço inoxidável AISI 304-L com espessura de 3,0mm, para funcionar com sistema de aquecimento elétrico (resistência), construído conforme a NBR 11.816.</p> <p>Isolamento Térmico da Câmara de Esterilização:</p> <p>A câmara de esterilização estará isolada termicamente por mantas de lã minerais de alta densidade e espessura, que assegura uma perfeita isolamento térmica, evitando o desperdício de energia e não alterando as condições ambientais da área de trabalho.</p> <p>Gabinete Externo:</p> <p>A autoclave tem revestimento externo construído por chapa de aço inoxidável, com acabamento escovado.</p> <p>Dimensões Externas: 1660x640x922mm (AxLxP)</p> <p>Estrutura Interna:</p> <p>A autoclave tem estrutura interna construída por perfis de aço carbono.</p> <p>Dimensões Internas: 410x410x630mm (AxLxP)</p> <p>Acessos para validação (sensores para temperatura e de pressão).</p> <p>Uma entrada independente de 1" para sensores de validação construído em conexão de aço inoxidável e poderá ser do tipo BSP ou NPT, localizado na seção lateral da câmara interna, permitindo a montagem e a desmontagem da carga, sem interferência ao operador da validação. Opcionalmente, esta conexão poderá ser TC - Triclamp e, em conformidade com os requisitos do usuário.</p> <p><b>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</b></p> <p>Informações Adicionais</p> <p>Litragem 100L</p>				
49	<p>Berço Aquecido Neonatal calor irradiante, elemento Aquecedor em quartzo disposto no módulo refletor na parte superior, sem prejudicar o acesso ao paciente, calha protetora da resistência, refletor em aço inox polido centralizado com o meio do leito propiciando calor homogêneo em toda área do colchão. Pannel módulo controlador alojando todos seus componentes, instalado na parte frontal da coluna com acabamento em policarbonato evitando a penetração de líquidos, teclas do tipo toque suave do tipo membrana, três mostradores visuais independentes que mantêm a visualização constante das temperaturas programadas e reais.</p> <p>display digital do nível de potência selecionado pelo usuário, display digital da temperatura de pele do paciente, display em cristal líquido (lcd) para ajuste da temperatura de pele desejada e informações alfa numéricas das condições de alarmes. Indicação através de led posicionada em local alto e a frente da pantalha (elemento aquecedor) para visualização a distância dos alarmes. Indicação visual e sonora intermitente dos alarmes de hipotermia, hipertermia, temperatura do modo RN baixa (servo controle), temperatura do modo RN alta (servo</p>	UND	1	R\$ 30.558,19	R\$ 30.558,19



Prefeitura Municipal de  
**MONSENHOR TABOSA**  
Fazendo mais pela terra de todos nós.



controle), sensor RN desconectado, falha no sensor do RN, falta de energia, falha no sistema de aquecimento e aquecimento excessivo no modo manual. Comutação automática de um modo para o outro controlada através do sensor de pele. A indicação visual dos alarmes permanecerá visível mesmo com o som inibido, até a solução da causa. Bateria interna recarregável. Sistema de segurança da temperatura do ar no modo manual para situações de temperatura acima de 39,5°C desligando assim automaticamente o aquecimento. Sistema que interrompe o aquecimento quando o elemento aquecedor permanecer na máxima potência determinada por um tempo consecutivo de 10 minutos. Sistema de proteção térmica por dispositivo de detecção eletrônica de sobrecarga no elemento aquecedor alarme de advertência a cada 10 minutos no modo Rn para verificação da rotina de temperatura do paciente. Sistema de auto-teste constante das funções, indicação luminosa do nível de potência de aquecimento. Informa o modo de operação atual do equipamento, modo manual ou modo Rn/automático (servo controle). Mostradores para indicação da temperatura da pele do RN e do nível de potência de aquecimento com perfeita visualização das temperaturas devido sua luminosidade. Nível de potência de ajuste para o modo manual de 0 a 100% com ajuste a cada 1% até 10% e a cada 10% de 10% a 100%. faixa de leitura da temperatura do RN de 0°C a 50°C. faixa de trabalho em ITC (modo servo) de 30 à 38°C com resolução de 0,1°C. Sistema pelo qual, a temperatura do RN é controlada automaticamente através da medição exercida por um sensor que capta a temperatura da pele do RN, conforme um valor estabelecido previamente pelo usuário (servo controle), ajustando automaticamente a temperatura do ar. bip de alerta para informação do procedimento de ajuste das temperaturas e potências. retenção de memória na falta de energia dos valores programados teclas para seleção do modo de operação: Modo Rn/automático (servo controle) ou modo manual (potência). Tecla de inibição de alarme (áudio). tecla "liga" e "desliga" do equipamento. Tecla de auto teste do sistema corpo móvel em reforçada construção tubular em aço pintado em tinta epóxi (eletrostática a pó) após tratamento, anticorrosivo / antiferruginoso, mobilidade através de quatro rodízios giratórios de 4" e banda larga com freios. protetor contra choque para segurança, estrutura inferior recuada nas laterais, em formato de Y para permitir uma melhor aproximação lateral do usuário sem interferência dos pés. leito tipo mesa rádiotransparente para colocação do chassi de raios X, abas laterais rebatíveis em acrílico transparente, que podem ser desarmadas para uso da unidade em cirurgias ou atendimento de urgência do RN, permitindo assim livre acesso ao pequeno paciente e aberturas para passagem de tubos, cabos e etc., sistema de inclinação adequado para posicionamento de Trendelenburg, horizontal e reverso, colchão confeccionado em material atóxico, com revestimento removível e antialérgico nas dimensões do berço.  
Alimentação: 110/127 Ou 220 Vac - 50 ou 60 hz, fusíveis de



Prefeitura Municipal de  
**MONSENHOR TABOSA**  
Fazendo mais pela terra de todos nós.



	proteção para os circuitos. sensor de pele, foco de luz fria para procedimentos, suporte de soro, relógio apagar no painel do berço, bandeja intermediária sob o leito medindo 45 x 69 cm e alça para locomoção. Acessórios Inclusos: *Movimento Horizontal Da Pantalha *Régua De Reanimação Com Ar Comprimido *Conjunto Com 4 Gavetas *Conjunto Com 2 Bandejas Fixas Para Monitores				
50	<b>CAMA DE PARTO PPP 1050</b> - Sistema PPP – Pré-Parto, Parto e Pós-Parto. - Movimentos: Elevação dorsal, Regulagem de Altura. - Acionamento através de motores elétricos bivolt, com controle remoto. - Estrutura em Aço carbono com tratamento antiferruginoso e acabamento em pintura eletrostática a pó. - Cabeceiras removíveis em material injetado decorativo. - Acompanha grades em material termoplástico injetado. - Rodízios decorativos de 4" sendo dois com freios em diagonal. - Apoio de pernas removível; - Par de porta coxas em aço inoxidável; - Apoio para de calcanhares estofado; - Barra de esforço em aço inoxidável; - Dispositivo para coleta de líquidos em aço inoxidável; - Colchão tri-partido com revestimento e zíper para higienização. - Capacidade máxima: 150kg. - Dimensões: 1,90 x 0,80 - Regulagem de altura de 0,63 a 1,00.	UND	1	R\$ 26.887,83	R\$ 26.887,83
					R\$ 672.360,46

**1 RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:**

- 1.1. Designar servidor da Secretaria para proceder para recebimento do(s) itens/produto(s);
- 1.2. Rejeitar o(s) itens/produto(s) que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;
- 1.3. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, instrumento equivalente ou Nota de Empenho.

**2 RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:**

- 2.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes – carregos e descarregos, decorrentes do fornecimento do(s) itens/produto(s), sem qualquer ônus para a Secretaria de Saúde;
- 2.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante todo o processo desta compra, de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer bem entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito e/ou vício;
- 2.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do item, incluindo as entregas feitas por transportadoras;
- 2.5. Responsabilizar-se pela fiel entrega do(s) itens/produto(s) no prazo estabelecido;
- 2.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução



desta aquisição;

2.7 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **3 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA:**

3.1. A entrega do item será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento;

3.2. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;

3.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer bem que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do item eventualmente fora de especificação.

### **4 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de Cheque nominal, acompanhado da seguinte documentação:

- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- b) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais;
- c) Prova de Regularidade relativa à Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade relativa à Fazenda Municipal;
- e) Prova de Regularidade relativa ao FGTS;
- f) Prova de Regularidade relativa à Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - 1 CNDT).

### **5 LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:**

5.1. O(s) itens/produto(s) dever(ão) ser entregue(s) no prazo de no máximo de 40 (quarenta) dias no almoxarifado da Secretaria de Saúde ou outro local por ela indicado, de acordo com a ORDEM DE COMPRA emitida pela Secretaria de Saúde;

5.2. O(s) itens/produto(s) ser(ão) recebido(s) por servidor designado e/ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato;

5.3. O(s) itens/produto(s) deverão ser fornecidos a contar da expedição das AUTORIZAÇÕES-ORDENS DE COMPRA/FORNECIMENTO, observando rigorosamente as informações contidas no Termo de Referência, observações constantes de sua proposta, bem ainda as **normas técnicas vigentes**.

### **6 JUSTIFICATIVA:**

6.1. A Secretaria de Saúde ante a grande demanda de pacientes que necessitam de atendimento no município vem justificar tal necessidade dada a grande valia das demandas e cumprimento das obrigações constantes.

6.2. Sabe-se que a Secretaria de Saúde no âmbito Municipal, concorre para o bem-estar de nossa população. Diante disso, a Administração Pública Municipal de Monsenhor Tabosa tem a obrigação de buscar meios para cumprir com suas obrigações tais como a garantia de bom atendimento aos pacientes por intermédio de ações de gestão, uma maior tranquilidade nos atendimentos exitosos neste sentido.



Prefeitura Municipal de  
**MONSENHOR TABOSA**  
Fazendo mais pela terra de todos nós.



6.3. Deste modo, faz-se presente neste termo, a figura da iniciação de tal procedimento, a fim de fomentar junto ao setor competente a elaboração do edital de licitação.



✓



**ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, COM A EMPRESA....., PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

**A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Sete de Setembro, 15, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.415.416/0001-97, neste ato representada pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Saúde, Sr(a). CELI REGINA LIMA BEZERRA SARAIVA, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa ....., com endereço na Rua ....., Nº ....., bairro ....., em ....., Estado do ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., representada por ....., CPF nº ....., ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº ....., Processo nº ....., em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1- Fundamenta-se este contrato no PREGÃO ELETRÔNICO nº ....., na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, e na proposta de preços da Contratada.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1- O presente contrato tem por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA EQUIPAR AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL PÚBLICO DE MONSENHOR TABOSA - CE.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1-A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ ..... (.....), conforme planilha constante do ANEXO contratual, parte integrante deste contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

4.1-O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.



#### CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

5.1-As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ELEMENTO DE DESPESAS nº 0702.10.301.0171.1.026 - UBS e 0701.10.302.0176.1.026 HOSPITAL - Recurso Fundo a Fundo e elemento de despesas 44.90.52.00

#### CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

6.1-Os preços são firmes e irrevogáveis;

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA DO OBJETO E DO PAGAMENTO

8.1-Os produtos deverão ser entregues de acordo com as solicitações da Secretaria de Saúde, a partir do recebimento da Ordem de Compra, no prazo máximo de 40 (quarenta) dias, contados a partir da solicitação, nos quantitativos de acordo com a necessidade do órgão e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

8.2-Os produtos entregue pela licitante vencedora estará sujeitos à aceitação plena pelo órgão recebedor.

8.3-A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação designará uma Comissão de Recebimento, cujo propósito será a conferência do produto entregue com as especificações contidas na proposta de preços da Contratada. Caso o produto entregue esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, a Secretaria de Saúde rejeitará o recebimento do mesmo.

8.4-A Contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, sem ônus para a origem desta licitação, o produto que vier a ser recusado.

8.5-O pagamento será efetuado mensalmente após a emissão de empenho e deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo do produto, acompanhado das respectivas Notas Fiscais e de Empenho.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1-A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;



9.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1-Entregar Os produtos objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 10.2-Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.3-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 10.4-Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.
- 10.5-Manter Garantia de fabricante mínima de 01 (um) ano.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1-Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- a) Advertência.
  - b) Multas de:
    - b.1) 10,0% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE
    - b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;
    - b.3) 2,0% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da SECRETARIA DE SAÚDE, em caso de atraso superior a 30(trinta) dias na entrega do(s) produto(s).
    - b.4)Os valores das multas referidos nesta cláusulas serão descontados "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à SECRETARIA DE SAÚDE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
  - c)Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
  - d)Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.
- 11.2-As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pela autoridade competente, assegurados ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:
- a) de 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão.
  - b) de 10(dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o Município de Monsenhor Tabosa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS



Prefeitura Municipal de  
**MONSENHOR TABOSA**  
Fazendo mais pela terra de todos nós.



12.1 - A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- d) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DO FORO**

13.1- Fica eleito o foro da Comarca de Monsenhor Tabosa, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Monsenhor Tabosa - CE, .... de ..... de 2021

Nome do Ordenador  
ORDENADORA DE DESPESAS \_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

Nome do Representante  
NOME DA EMPRESA \_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

01. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF:

02. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF:



### ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº SS-PE002/21

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA EQUIPAR AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL PÚBLICO DE MONSENHOR TABOSA - CE.

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

\_\_\_\_\_ -Ce, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Nome e assinatura do representante legal  
CPF: \_\_\_\_\_



**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E OBEDIÊNCIA AS CLÁSULAS DO EDITAL**

PREGÃO ELETRÔNICO nº SS-PE002/21

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA EQUIPAR AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL PÚBLICO DE MONSENHOR TABOSA - CE.

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº ....., sediada à Rua/Av .....(Endereço Completo), declara, para todos os fins de direito, que conhecemos e nos submetemos aos termos constantes do Edital nº SS-PE002/21, e de seu(s) Regulamento(s), bem como que temos todas as condições de cumprir às exigências editalícias, tanto no que concerne à apresentação de documentação para a habilitação do certame.

(Local e Data)

Nome e assinatura do representante legal  
CPF: \_\_\_\_\_

✓



Prefeitura Municipal de  
**MONSENHOR TABOSA**  
Fazendo mais pela terra de todos nós.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA – CE, COMUNICADO, a Secretária de Saúde comunica aos interessados no processo PREGÃO ELETRÔNICO Nº SS-PE002/21, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA EQUIPAR AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL PÚBLICO DE MONSENHOR TABOSA - CE, que em razão da impugnação julgada procedente e conseqüentemente foi suspenso para readequação do Edital, fica a licitação com a data de abertura da sessão para o dia 07.10.2021. das 09h:00min as 10h:00mim. Monsenhor Tabosa, 23 de setembro de 2021. Celi Regina Lima Bezerra Saraiva – Secretária de Saúde.

Por favor, circular com data de **24.09.2021** nos seguintes meios:

- Povo;
- Diário Oficial do Estado do Ceará;
- Diário Oficial da União